

LEI MUNICIPAL N.º 1.157/2002

Dispõe sobre a inclusão como aspecto auxiliar da Grade Curricular tema de **PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS**, nas atividades didáticas das escolas públicas municipais.

O Prefeito do Município de Penedo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - As escolas públicas municipais da cidade de Penedo destinarão dentro de suas atividades, o tempo de 01 (uma) hora mensal, para realização de debates, palestras, oficinas, seminários e outros instrumentos pedagógicos para orientação e formação dos educandos sobre o tema **PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e dois.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito